

EDITAL Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

**Torna Público o Lançamento de Tributos Municipais
para o Exercício 2020 – IPTU.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, e consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente e considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Imobiliário Municipal, o IPTU referente ao exercício 2020.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes desse tributo do crédito contra eles lançado e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido, constante das guias disponíveis para pagamento, até a data de vencimento indicada.

Conforme Decreto Municipal nº 3.496/2019, para o exercício de 2020, o pagamento do IPTU obedecerá ao seguinte calendário:

I – Pagamento em conta única:

a) Cota Única: 15/04/2020

II – Pagamento parcelado:

a) 1ª parcela: vencimento em 15/06/2020

b) 2ª parcela: vencimento em 15/07/2020

c) 3ª parcela: vencimento em 15/08/2020

d) 4ª parcela: vencimento em 15/09/2020

e) 5ª parcela: vencimento em 15/10/2020

O presente lançamento encontra fundamento, especialmente, na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 6º a 46, Anexos I a VI e Decreto Municipal nº 3.496/2019. O pagamento em cota única até a data de vencimento estabelecida dá direito ao desconto de 10% (dez por cento), conforme previsão legal.

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

As guias para pagamento serão remetidas por Correio para entrega no endereço cadastrado. O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido a guia para pagamento não fica desobrigado do pagamento do tributo, devendo providenciar o documento para arrecadação via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada até o vencimento da cota única, observando o disposto no artigo 34-B da Lei Municipal nº 2.310/2009.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2020.

ROBERTO DA-FRÉ
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito do Município de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI
Auditor Tributário – matrícula 1177